



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº231, DE 29 de novembro de 1.969

APROVA PERÍMETRO SUB-URBANO DE GUARUJÁ DO SUL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica aprovado o Perímetro sub-urbano da cidade de Guarujá do Sul, compreendendo das chácaras nº1 a 69 com as seguintes limitações externas:

Ao noroeste: em linha reta e seca, partindo da estrada estadual na divisa do lote colonial nº26 e a divisa do Município de Dionísio Cerqueira, em direção sudoeste pelos lotes coloniais de nº26, 25 e 16 com as chácaras nº 19 a 39 exetutando-se asde nº 21,23,e 25.- Ao Sul: Por uma sanga entre os lotes rurais nº1 e 2 e as chácaras 60 e 69.- Ao sudoeste: Pelo Rio das Flores:- Ao Leste: por uma estrada estadual até encontrar a divisa com o Município de Dionísio Cerqueira entre as chácaras 1 a 19 com exceção das de número 6 e 7 e os lotes rurais 69, 72, 73, 74 e 75.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 29 de novembro de 1.969.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nªsecraria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-